



**Diário Oficial**

**Estado de São Paulo**

**Geraldo Alckmin - GOVERNADOR**

**Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05650-000 -  
Fone: 2193-8000**

Poder Executivo

Seção I . pág. 43

**Volume 121 É Número 31 - São Paulo, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2011.**

**Universidade**

**Estadual Paulista**

**REITORIA**

**Portaria Unesp-93, de 15-2-2011**

*Dá nova redação à Portaria 604, de 3-12-2010, que dispõe sobre normas para publicação e manutenção de conteúdos do Portal Unesp*

O Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista ~~W~~úlio de Mesquita Filho, considerando o disposto nos incisos II e III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, expede a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - Esta Portaria dá nova redação à Portaria 604, de 3-12-2010, com a finalidade de corrigir erros de denominação, aperfeiçoar dispositivos e prevenir conflitos de interpretação acerca das normas para publicação e manutenção de conteúdos do Portal Unesp.

**Artigo 2º** - Os artigos 4º, 12, 20 e 22 da Portaria 604, de 3-12-2010, bem como o artigo 1º de suas Disposições Transitórias, passam a vigorar com as seguintes redações, em seus respectivos dispositivos discriminados a seguir:

I - artigo 4º, em seu inciso IV:

~~V~~ - otimizar a divulgação realizada por outros meios de comunicação da Universidade; e;

II - artigo 12, na íntegra:

~~A~~rtigo 12 - O Portal Unesp hospedará páginas pessoais somente para docentes e pesquisadores, os quais terão inteira responsabilidade sobre elas, que deverão ser formatadas conforme o modelo estabelecido para essa finalidade, previsto no artigo 14.

Parágrafo único - Em cada Unidade, o Serviço Técnico de Informática (STI) ou o servidor encarregado pelo suporte em Tecnologia de Informação (TI) deverá franquear a cada docente ou pesquisador o acesso à gestão de sua página pessoal somente após lhe dar ciência formal da presente Portaria, ressaltando os termos dos artigos 2º e 6º.

III - artigo 20, em seu parágrafo único:

~~P~~arágrafo único - No caso de teses, dissertações e trabalhos científicos originalmente publicados por revistas especializadas em formato de arquivo de

documento - por exemplo, o formato PDF -, seus respectivos enlaces devem ser configurados para abertura em nova janela de navegação e disponibilizados em páginas que contenham descrições sumárias de seus conteúdos.†

IV - artigo 22, em seu § 1º:

§ 1º - Salvo quando houver indicação de autoria, que deverá ser apresentada com fácil visualização, todos os conteúdos do Portal Unesp podem ser reproduzidos, desde que sem fins lucrativos e com indicação de fácil visualização de crédito nos termos definidos por cada Unidade, que sempre deverão incluir o endereço eletrônico do respectivo subdomínio e a sigla Unesp.

V - artigo 22, em seu § 3º:

§ 3º - Mesmo que tenham indicação expressa de autoria, poderão ser reproduzidos sem prévia autorização textos de veículos jornalísticos hospedados no Portal Unesp - exceto a revista Unesp Ciência, cuja propriedade intelectual pertence à Fundação Editora Unesp - desde que devidamente creditados autores e respectivo veículo, com indicação de seu endereço eletrônico e data da publicação.

V - artigo 1º das Disposições Transitórias, na íntegra:

Artigo 1º - As unidades que não estiverem em condições operacionais para converterem imediatamente seus subdomínios ao padrão visual estabelecido pelo artigo 14 terão de se adequar no prazo máximo de 120 dias a contar da data de publicação da presente Portaria.

**Artigo 3º** - Passam a vigorar com a substituição da palavra Conselho por Comitê em suas redações o § 2º do artigo 5º e o caput do artigo 15, ambos da Portaria 604, de 3-12-2010.

**Artigo 4º** - O artigo 23 da Portaria 604, de 3-12-2010, passa a vigorar com sua redação acrescida do seguinte inciso.

¶ - As apresentações de endereços e de números de telefones nas páginas de abertura e em outros conteúdos dos subdomínios devem observar a padronização estabelecida no tópico 1.5) Endereços e telefones das Normas para redação que integram as padronizações que constam na área de Imprensa do Portal Unesp.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 3997-2010-Runesp).